UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 3538/2017

MODALIDADE Exclusiva - ME

Pregão Presencial 137/2017.

FINALIDADE

Aquisição de material gráfico, visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.

PROPONENTES

2138 H J B Gráfica e Editora Ltda nº 284

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 26/06 A 13/07 ÀS 16 HORAS LOCAL 30.06.17

HOMOLOGADO 13/07/17 OPR

VENCIMENTO Contrato 284 (6 meses) DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 26 de junho de 2017.

UBIRATA
Todos juntos rumo ao futuro!

**PEDIDO DE LICITAÇÃO Nº 340/2017**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**1. OBJETO:** *Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.* no dia 19/07. 12ª Conferência Municipal da Assistência Social

**2. JUSTIFICATIVA:** *Visando atender a necessidade da Secretaria da Assistência Social, onde este ano teremos a 12ª Conferência da Assistência Social no município, esses materiais gráficos servirão para divulgação do evento, uso durante o mesmo e demais outros eventos pela qual a Secretaria está envolvido.*

**3. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 05 dias

**4. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *Secretaria da Assistência Social*

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *6 meses*

**6. RESPONSÁVEL E FISCAL DO CONTRATO:** *Altair da Silva Pereira*

**7. PREGOEIRO OU PRESIDENTE DA COMISSÃO:** *Larissa Speiss Peterlini*

**8. MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:** *Ronaldo Teruo Inagaki, Márcia Apª Alves Rocha.*

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801 | 2490 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | | 3.971,50 |

**10. ITENS DA PESQUISA:**

| Lote | Item | Código | Un | Qtd | Descrição | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 28487 | UN. | 150 | Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida. a arte é por conta do município | 2,04 | 306,00 |
| 1 | 2 | 28488 | UN. | 150 | Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas. Sem arte definida. | 2,07 | 310,50 |
| 1 | 3 | 28489 | UN. | 500 | Folder colorido medindo 15 x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. Sem arte definida. | 0,48 | 240,00 |
| 1 | 4 | 28490 | UN. | 3.000 | Folder colorido com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras. Sem arte definida. | 0,35 | 1.050,00 |
| 1 | 5 | 28491 | UN. | 500 | Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42 x46 cm. Com cortes e vincos. Sem arte definida. | 4,13 | 2.065,00 |

**11. VALOR TOTAL:** *R$-3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)*

*Ubiratã, 22 de junho de 2017.*

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 290.063.479-87
SECRETÁRIO DEMANDANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt*
*Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852.*

UBIRATA
Todos juntos rumo ao futuro!

*Assinatura e Carimbo*

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**
SIM [X]
NÃO [ ]

**RECURSO FINANCEIRO**
SIM [ ]
NÃO [ ]
De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PROJETO (OBRAS PÚBLICAS)**
SIM [ ]
NÃO [ ]
NÃO SE APLICA [ ]

**SECRETÁRIO DE OBRAS**

AUTORIZO [X]
AUTORIZO APENAS LICITAÇÃO [ ]
NÃO AUTORIZO [ ]

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**
*Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt*
*Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852.*

000001

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

| | COMPOSIÇÃO DO VALOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| QUANT. | ITEM | DESCRIÇÃO | GRÁFICA MODELO | H.J.B GRÁFICA E EDITORA | S. BARTZ | SOMA | MÉDIA | TOTAL UNIT. |
| 150 | 1 | Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, | R$ 2,15 | R$ 2,30 | R$ 1,66 | R$ 6,11 | 2,04 | R$ 305,50 |
| 150 | 2 | Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel | R$ 1,40 | R$ 2,80 | R$ 2,00 | R$ 6,20 | 2,07 | R$ 310,00 |
| 500 | 3 | Folder colorido medindo 15 x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. | R$ 0,44 | R$ 0,60 | R$ 0,39 | R$ 1,43 | 0,48 | R$ 238,33 |
| 3000 | 4 | Folder colorido com impressão frente e verso, em papel couchê | R$ 0,28 | R$ 0,45 | R$ 0,31 | R$ 1,04 | 0,35 | R$ 1.040,00 |
| 500 | 5 | Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42 | R$ 1,60 | R$ 3,80 | R$ 7,00 | R$ 12,40 | 4,13 | R$ 2.066,67 |
| | | | | | | VALOR TOTAL | | R$ 3.960,50 |

000002

Gráfica MODELO
As cores são nosso registro
A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.
Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre
CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná
CNPJ 05.495.541/0001-51 - Inscr. Est. 902.75896-82

Cartões de Visita;
Notas Fiscais;
Panfletos;
Carimbos;
Folders;
e impressos em Geral.
Fone/Fax: (45) 3038-5053

ORÇAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: | | | |
| DADOS DA EMPRESA | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | |
| CNPJ: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| TELEFONE: | | | |
| E-MAIL: | | | |
| ITENS | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unit.** | **Valor** |
| 1 | Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida. | 2,15 | 322,50 |
| 2 | Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas. Sem arte definida. | 1,40 | 210,00 |
| 3 | Folder colorido medindo 15 x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. Sem arte definida. | 0,44 | 220,00 |
| 4 | Folder colorido com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras. Sem arte definida. | 0,28 | 840,00 |
| 5 | Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42 x46 cm. Com cortes e vincos. Sem arte definida. | 1,60 | 800,00 |

DATA: 16/06/2017

Altair da Silva Pereira
CPF: 059.781.849-50

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

## ORÇAMENTO

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: | |
| DADOS DA EMPRESA | |
| RAZÃO SOCIAL: | H.J.B. Gráfica e Editora LTDA |
| CNPJ: | 10.837.902/0001-30 |
| ENDEREÇO: | Av. Nilza de Oliveira Pipino 955 |
| TELEFONE: | (44) 3543-3100 |
| E-MAIL: | grafica.oeste@gmail.com |

ITENS

| Item | Descrição | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida. | | 2.30 |
| 2 | Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas. Sem arte definida. | | 2.80 |
| 3 | Folder colorido medindo 15 x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. Sem arte definida. | | 0.60 |
| 4 | Folder colorido com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras. Sem arte definida. Tamanho A4 | | 0.45 |
| 5 | Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42 x46 cm. Com cortes e vincos. Sem arte definida. | | 3.00 |

DATA: 05/06/2017

Responsável da Secretaria pelo Orçamento
*Assinatura e Carimbo*

10.837.902/0001-30
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - PR

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

ORÇAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Sergio Bartz | | | |
| DADOS DA EMPRESA | | | |
| RAZÃO SOCIAL: S. Bartz & Cia Ltda – ME ( Gráfica Ubiratã ) | | | |
| CNPJ:07.404.087/0001-01 | | | |
| ENDEREÇO:Avenida João Pipino | | | |
| TELEFONE:3543 1367 | | | |
| E-MAIL: graficaubirata2005@hotmail.com | | | |
| ITENS | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Valor |
| 1 | Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida. | 150 | 250,00 |
| 2 | Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas. Sem arte definida. | 150 | 300,00 |
| 3 | Folder colorido medindo 15 x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. Sem arte definida. | 500 | 195,00 |
| 4 | Folder colorido medindo 22x32 cm, com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras. Sem arte definida. | 3.000 | 950,00 |
| 5 | Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 44 x48 cm. Com cortes e vincos, com bolsa interna para papel e cartão . Sem arte definida. | 500 | 3.500 |

DATA: 05/06/2017

Altair da Silva Pereira
CPF: 059.781.849-50

Responsável da Secretaria pelo Orçamento
*Assinatura e Carimbo*

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Secretaria da Assistência Social para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, certifico que os mesmos estão disponíveis conforme consta na (s) dotação (ões) especificada (s) abaixo e no saldo da despesa em anexo.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2490

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: Material de expediente

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R$-3.971,50

Ubiratã - Paraná, 24 de junho de 2017.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
Silvana de Abreu Moura
CRC-PR 057.731/O
CPF 823.856.419-33

## LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no principio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Item - Compras, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

> Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a

promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 141/2017, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 24 de junho de 2017.

**DUARTE XAVIER DE MORAIS**
*Assessor Jurídico*
*OAB nº 48.534/PR*

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

**PORTARIA Nº 141/2017**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 02.05.2017 a 02.05.2018:

| Administração | CPF |
|---|---|
| Aleksander Mendes Hortêncio | 026.095.189-78 |
| Antônio Rafael da Silva | 026.540.649-80 |
| Carla Baena Aguilar Melo | 064.796.659-02 |
| Eduardo M. Fernandes Duarte | 036.473.689-80 |
| Eliane Lima de Oliveira Loureiro | 029.778.879-54 |
| Emir Simionato Sabião | 053.489.179-90 |
| Fábio Augusto Celestino | 030.979.579-60 |
| Karina Dias | 054.866.819-17 |
| Karina Martins | 030.811.829-77 |
| Maria Roseneis Lima dos Reis | 687.576.899-20 |
| Neri Wanderlind | 503.040.899-15 |
| Renan Felipe da Silva Lima | 065.130.309-51 |
| Rosemar S. Ribeiro Chimiloski | 054.446.369-21 |
| Sandra Regina Silva Capana | 795.287.679-15 |
| Silvana Salvetti | 068.238.419-40 |
| Veronice Márcia M. Kimura | 894.990.509-49 |
| Vitor Mayer Wanderlind | 058.347.209-51 |
| Viviane Aparecida de Souza | 058.151.579-02 |
| **Assistência Social** | **CPF** |
| Altair da Silva Pereira | 059.781.849-50 |
| Ana Carolina Rinaldi | 054.109.819-52 |
| Elaine Gomes Shimohiro | 022.230.458-80 |
| Eliane Omori Duarte | 236.063.479-87 |
| Elisangela Cristina Vieira | 004.186.759-96 |
| Fabrícia Pereira Retamiro | 049.274.399-17 |
| Larissa Speiss Peterlini | 067.179459-07 |
| Márcia Aparecida Alves Rocha | 725.354.159-68 |
| Mayara M. Alves Santos Ferraz | 059.711.049-26 |
| Ronaldo Teruo Inagaki | 048.533.729-03 |
| Rosilaine Aquino Dias | 068.118.919-39 |
| **Desenvolvimento Econômico** | **CPF** |
| Antônio Hideraldo Magron | 236.808.659-53 |
| Cleidynei A da Silva Carvalho | 609.542.059-87 |
| Karla T. Macário de Oliveira | 083.181.059-90 |
| **Educação e Cultura** | **CPF** |
| Ariely Amanda Cruz de Paula | 023.862.049-28 |
| Débora Vanessa Felipe da Silva | 082.699.669-83 |
| Isabela Silva dos Santos | 069.298.129-27 |
| Rosa Rodrigues de Carvalho | 553.706.089-20 |
| Umberto Donizete Mazzotti | 453.407.229-53 |
| Vandrea Cristina Esteves | 052.167.596-84 |
| **Esporte e Lazer** | **CPF** |
| Emerson Rogério Teixeira | 828.575.399-91 |
| José Soares de Brito | 513.266.209-91 |
| Júlio César Menigite | 065.117.929-78 |
| Nicanor Tadashi Kimura | 585.043.039-34 |
| **Finanças e Planejamento** | **CPF** |
| Danielly Seren Barberá | 051.959.109-79 |
| José Paulo Sampaio de Souza | 409.265.919-91 |
| Rita Soares Neta Figueiredo | 467.292.759-87 |
| **Gabinete do Prefeito** | **CPF** |
| Gina Lucimar Ferreira | 841.792.369-15 |
| Márcio Adriano L. Vanderlinde | 687.562.839-20 |
| Osmar Pires da Silva | 725.395.009-78 |
| Valdir José da Silva | 044.536.139-54 |
| **Obras** | **CPF** |
| Acácia Régia A. Wanderlind | 050.606.669-05 |
| Eduardo Felipe Manfé | 076.554.089-47 |
| Reginaldo da Silva Retamero | 027.651.389-40 |
| Suely Irene Hellstron | 669.975.859-49 |
| **Saúde** | **CPF** |
| Anderson Favini Sperandio | 077.086.519-90 |
| Ângela Kelly Topan | 693.962.219-53 |
| Camila Ap. Carvalho da Silva | 081.140.589-35 |
| Cleusa de Oliveira Santos | 899.618.899-91 |
| Cristiane Martins Pantaleão | 037.091.639-51 |
| Fábio Franciosi | 742.062.659-68 |
| Géssica K. dos Santos Rocatelli | 079.325.179-66 |
| Laudelina Neves Batista | 684.979.709-34 |
| Laura Shiratsu Sgarioni | 782.117.609-59 |
| Magali Botelho L. Lopes | 027.727.589-07 |
| Paulo Cesar Arruda da Silva | 841.793.689-00 |
| Selma de Souza | 065.233.349-45 |
| Valdeni Ciconello Neto | 053.106.729-74 |
| **Serviços Urbanos e Pavimentação** | **CPF** |
| Adilson de Souza Neves | 899.672.249-04 |
| Eduardo Ferreira dos Santos | 597.602.909-44 |
| João Martos Moreno | 431.165.829-04 |
| Marcos da Silva Retamero | 025.142.279-84 |
| Rosiane Tunusci Cocolete | 899.663.099-34 |
| Valdemir José da Silva | 057.447.659-80 |
| **Viação e Serviços Rurais** | **CPF** |
| Altair Sgarbi | 431.383.659-49 |
| Delair Fernando da Luz Maciel | 070.952.899-05 |
| Isaltino Salvador Di Martini | 211.120.539-72 |
| Nilson Messa | 055.560.079-34 |



UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

**Art. 2º** O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

**Parágrafo único.** Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

**Art. 3º** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE** **REGISTRE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2017.

**Haroldo Fernandes Duarte**
Prefeito de Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 925 dia 28/04/17 e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

600009

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2017**
**PROCESSO Nº. 3538/2017**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 123/2016 e alterações propostas pela Lei Complementar n°147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria da Assistência Social realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para **Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social**, detalhado no Termo de Referência do presente.

**1.2.** Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1 - 9*);
II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 10 -13*);
III. ANEXOS (*Página 14 - 22*).

**I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO**

**2.1.** A sessão pública terá início às **16h do dia 13 de julho de 2017** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

**2.2.** Os envelopes serão protocolados às **16h do dia 13 de julho de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 05* do presente Edital.

**3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**3.3.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

**3.4.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no rodapé do presente edital.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**4.2.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.





UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

**4.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
VI. Empresas que não estejam enquadradas como MPE.

**4.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

**5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

**5.2.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 137/2017
ABERTURA DO ENVELOPE: 13 de julho de 2017 às 16h.
OBJETO: *Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.*

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 137/2017
OBJETO: *Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social..*

**5.3.** O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 08 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias.

**5.4.** Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000010

**5.5.** Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.
**5.6.** Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

**6. CONDUÇÃO DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
II. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
III. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
IV. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
V. Adjudicação da proposta de menor preço;
VI. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VII. Elaboração de ata;
VIII. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**6.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

**7. CREDENCIAMENTO**

**7.1**. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

**7.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

**7.3.** Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.





**7.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
**7.5.** O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
**7.6.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
**7.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

**8. PROPOSTAS**

**8.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
**8.2.** São requisitos da proposta de preços:

I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
VII. Conter **cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial**.

**8.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 06* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

**8.4.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.
**8.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso.
**8.6.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**8.7.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.
**8.8.** Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000011

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

**9. FASE DE LANCES**

**9.1.** Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**9.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**9.3.** A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

**9.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

**9.5.** Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

**9.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**9.10.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

**10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.2.** Deverá constar no envelope de habilitação:

**1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**





UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**2. REGULARIDADE JURÍDICA**

I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

**10.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

**10.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

**10.5.** Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

**10.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**10.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins licitatórios*".

**10.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**10.9.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

**10.10.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**10.11.** A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000012

**10.12.** Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

**10.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item *8.13*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.14.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.16.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.18.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

**10.19.** A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

## 11. RECURSOS

**11.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

**11.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**11.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.





**11.6.** Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

## 12. PENALIDADES

**12.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## 13. ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**14.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**14.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.



000013

**14.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
**14.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.
**14.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
**14.10.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
**14.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
**14.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
**14.13.** É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
**14.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2017.

**LARISSA SPEISS PETERLINE**
**PREGOEIRA**
Nomeada conforme Portaria 141/2017





## II – TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2017**
**PROCESSO Nº. 3538/2017**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE**

**1. JUSTIFICATIVA**
**1.1.** Visando atender a necessidade da Secretaria da Assistência Social, onde este ano teremos a 12ª Conferencia da Assistência Social no Município, esses materiais gráficos servirão para divulgação do evento, uso durante o mesmo e demais outros eventos pela qual a Secretaria está envolvida.
**1.2.** Este procedimento concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, há comprovação através de orçamentos da existência de três empresas competitivas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (*a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores*).

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**
**2.1.** O presente procedimento visa à melhor proposta para a **Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social,** conforme detalhado na tabela abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | 150 | UN. | Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel tríplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 2,04 | 306,00 |
| 2 | 150 | UN. | Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 2,07 | 310,50 |
| 3 | 500 | UN. | Folder colorido medindo 15 x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 0,48 | 240,00 |
| 4 | 3.000 | UN. | Folder colorido com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 0,35 | 1.050,00 |
| 5 | 500 | UN. | Pasta em papel tríplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42 x46 cm. Com cortes e vincos. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 4,13 | 2.065,00 |
| | | | | **Total:** | **3.971,50** |

**IMPORTANTE**

**2.2.** Verificar arte de acordo com modelo **anexo VI** neste edital.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000014

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

**3. ENTREGA DOS MATERIAIS**

**3.1.** Prazo e Condições: A empresa terá três dias corridos para entregar os materiais na Secretaria da Assistência Social, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

I. Os Modelos dos materiais a serem confeccionados serão por conta do Município e anexadas à Requisição de Compra, que será encaminhada via e-mail para a Licitante por servidor devidamente autorizado pela Divisão de Compras do Município.

II. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

III. A Licitante estará sujeita a averiguação dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

IV. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

**3.2.** Regime de Solicitação: Fracionado pelo período de quatro meses, de acordo com as necessidades do Município.

**3.3.** Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira, Telefone n° (44) 3543-1369.

**4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**4.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**4.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

**4.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

**4.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

**4.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**4.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).

**4.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.





UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

**4.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**4.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**4.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

**5.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

**5.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R$- 3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801 | 2490 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | Próprio | 3.971,50 |

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

**7.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**7.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

**8. PRAZOS**

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 04 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000015

**9. REVISÃO**

**9.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

**9.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**9.3.** É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**9.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

**9.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

**10. REAJUSTE**

**10.1. Não se aplica.**

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**11.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**11.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

I. Na entrega e execução do objeto;
II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**11.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;

**11.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**11.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**11.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**11.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**11.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**11.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**11.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.





**ANEXO I**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado)*, representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n° 137/2017, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado)* através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 137/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

## ANEXO III

## MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 137/2017, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R$-.....(*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

*REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA*

**1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
**2.** O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
**3.** Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
**4.** Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
**5.** Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

## ANEXO IV

## MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 137/2017, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado),* não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*





UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

## ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO

**Objeto: Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE UBIRATÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____,nº ____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| LOTE: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | R$- | |

**2. ENTREGA DOS MATERIAIS**
**2.1.** Prazo e Condições: A empresa terá três dias corridos para entregar os materiais na Secretaria da Assistência Social, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

**V.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

**VI.** A Licitante estará sujeita a averiguação dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

**VII.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

**2.2.** Regime de Solicitação: Fracionado pelo período de quatro meses, de acordo com as necessidades do Município.
**2.3.** Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira, Telefone n° (44) 3543-1369.

**3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000017

**3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
**3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
**3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
**3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
**3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
**3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
**3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
**3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
**3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
**3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
**3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

## 4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
**4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
**4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
**4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
**4.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R$- 3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.





**5.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801 | 2490 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | Próprio | 3.971,50 |

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.
**6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
**6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## 7. PRAZOS

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 04 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## 8. REVISÃO

**8.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.
**8.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
**8.3.** É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
**8.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.
**8.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

## 9. REAJUSTE

**9.1. Não se aplica.**

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**10.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
**10.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

IV. Na entrega e execução do objeto;
V. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
VI. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000018

**10.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;
**10.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
**10.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
**10.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
**10.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
**10.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
**10.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**11. RESCISÃO**
**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**
**12.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

**13. CASOS OMISSOS**
**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**
**14.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

**15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
**15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002,





Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

**16. DA ANTICORRUPÇÃO**
**16.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.
**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**17. FORO**
**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2017.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**
Prefeito

**CONTRATADA**
Responsável Legal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

**ANEXO VI**

12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UBIRATÃ

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE _____

participou da XII Conferência Municipal , realizado no dia 19 de Julho de 2017 no salão paroquial com o tema : **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS** ), totalizando 8 h.

**Realização:**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

12ª Conferência Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"

NOME

ENTIDADE





UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

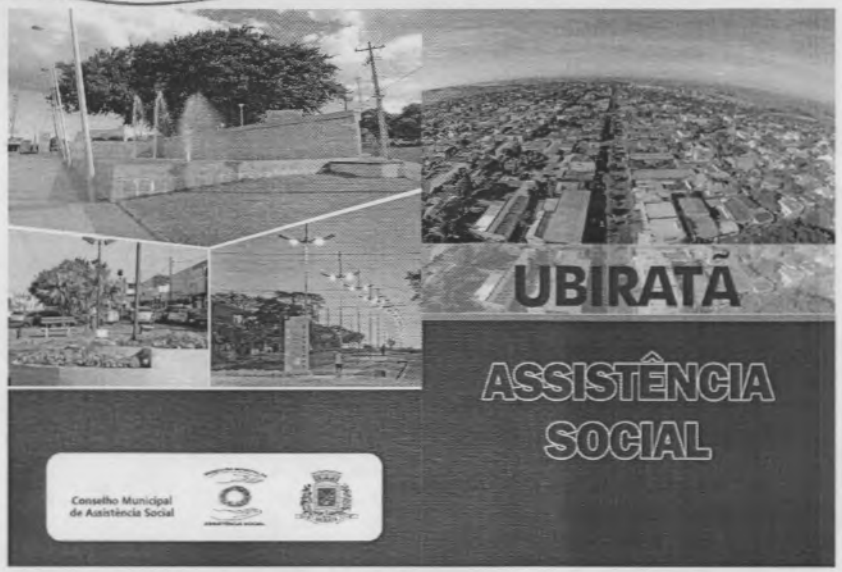


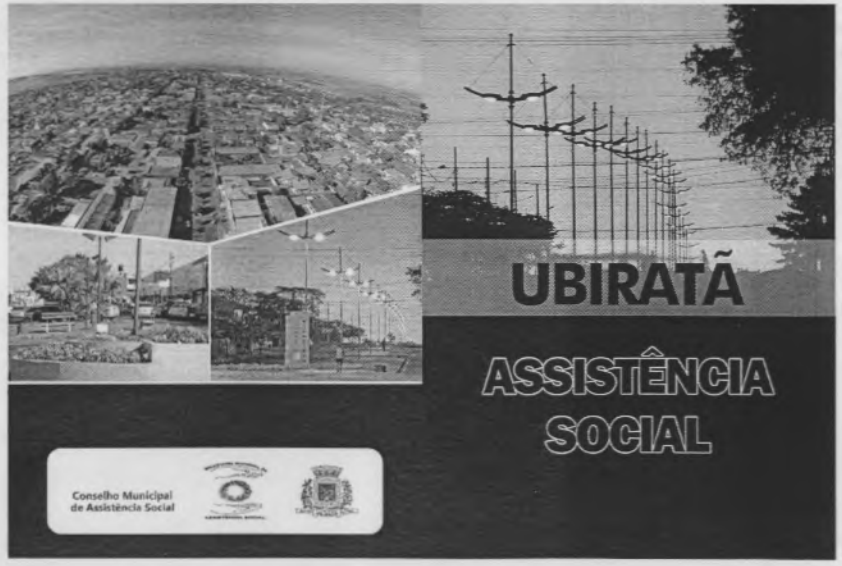


**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000020

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº 3538/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
III. Local onde poderá ser obtido o edital;
IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2017.

**DUARTE XAVIER DE MORAIS**
*Assessor Jurídico*
*OAB nº 48.534/PR*

000023

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 3538/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2017**

**Objeto:** Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.

**Importante:** *A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.*

**Tipo:** Menor Preço, Por Item.

**Data de abertura:** 13 de julho de 2017, às 16 horas.

**Local de abertura**: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2017.

Larissa Speiss Peterlini

**LARISSA SPEISS PETERLINI**
Pregoeira, nomeada conforme Portaria 141/2017.

000024

**PROCESSO 3541/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 138/2017**
**Publicação:** 28/06/2017
**Abertura:** 18/07/2017 às 14:00

**PROCESSO 3530/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 132/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 18/07/2017 às 09:00

**PROCESSO 3537/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 136/2017**
**Publicação:** 26/06/2017
**Abertura:** 17/07/2017 às 14:00

**PROCESSO 3529/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 131/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 17/07/2017 às 09:00

**PROCESSO 3534/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 135/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 14/07/2017 às 08:30

**PROCESSO 3528/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 130/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 14/07/2017 às 14:00

**PROCESSO 3527/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 129/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 14/07/2017 às 09:00

**PROCESSO 3538/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 137/2017**
**Publicação:** 26/06/2017
**Abertura:** 13/07/2017 às 16:00

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Valor Máximo:** R$ 3.971,50(Três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**Objeto:**

Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.

Anexos

**PUBLICAÇÃO DO AVISO**

**EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 3526/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 128/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 13/07/2017 às 09:00

**PROCESSO 3495/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 107/2017**
**Publicação:** 29/05/2017
**Abertura:** 13/07/2017 às 15:00

**PROCESSO 3525/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 127/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 12/07/2017 às 09:00

**PROCESSO 3524/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 126/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 11/07/2017 às 14:00

**PROCESSO 3523/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 125/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 11/07/2017 às 09:00

**PROCESSO 3522/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 124/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 10/07/2017 às 14:00

**PROCESSO 3521/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 123/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 07/07/2017 às 14:00

**PROCESSO 3517/2017 PREGÃO PRESENCIAL 121/2017**
**Publicação:** 19/06/2017
**Abertura:** 07/07/2017 às 09:00

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2017. EDIÇÃO SEMANAL Nº: 942 - ANO: XII 7 Pág(s)

Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 22 de junho de 2017, às 09 horas.
Nova data de abertura: 20 de julho de 2017, às 09 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 28 de junho de 2017.
SUELY IRENE HELLSTRON
Pregoeira, nomeada conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 3537/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos e recarga de oxigênio para a secretaria da Saúde.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 17 de julho de 2017, às 14 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2017.
Ângela Kelly Topan - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 3538/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2017
Objeto: Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.
Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 13 de julho de 2017, às 16 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2017.
LARISSA SPEISS PETERLINI
Pregoeira, nomeada conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 3539/2017
LEILÃO N° 04/2017
Objeto: Alienação de três veículos tipo ônibus inservíveis ao município.
Tipo: Maior Lance, Por Item.
Data de abertura: 21 de julho de 2017, às 09 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2017.
ROSA RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente, nomeada conforme Portaria 140/2017.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 48/2017
PROCESSO Nº 3540/2017
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. OBJETO: Aquisição de peças originais volvo para conserto da máquina Motoniveladora Volvo G 940 Frota 129.
2. JUSTIFICATIVA:
2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Motoniveladora Volvo G 940 Frota 129 necessita fazer montagem da capa seca e bomba. E para estes serviços, necessita de peças e acessórios que deverão ser peças originais e que atendam prontamente ás necessidades oriundas do ritmo de trabalho a qual é submetida. Devido ao desgaste muito grande na utilização da máquina o mesmo requer peças de boa qualidade e manutenção qualificada com técnicos especializados prevenindo problemas futuros.
2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas através da Portaria 140/2017, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações RATIFICO a presente inexigibilidade a favor da empresa abaixo descrita.
3. DADOS DA PROPONENTE:
LINCK MAQUINAS S A, inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0002-82, situada na Rodovia Contorno leste BR- 116 nº 6965, bairro Quississana na cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP n° 83085-058, Telefone n° (41) 2111-3737.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0902
Despesa Orçamentária: 2801
Categoria: 339030399900
Descrição da Despesa: Outros Materiais para manutenção de veículos.
Fonte de Recurso: 0
Valor da Despesa: R$- 17.208,34 (dezessete mil duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos).
6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| ITEM | QTD | UN. | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UN. | Garfo VO12739535 | 2.227,14 | 2.227,14 |
| 2 | 4 | UN. | Parafuso VO978933 | 6,36 | 25,44 |
| 3 | 1 | UN. | Carcaça VO12741363 | 14.620,31 | 14.620,31 |
| 4 | 1 | UN. | Anel VO925070 | 21,10 | 21,10 |
| 5 | 1 | UN. | AGENTE VO11713514 | 248,29 | 248,29 |
| 6 | 1 | UN. | Papel em rolo - DVPAPELOFICINA | 66,06 | 66,06 |
| TOTAL | | | | R$-17.208,34 | |

Ubiratã – Paraná, 28 de Junho de 2017.
NILSON MESSA - Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 140/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 3541/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2017
Objeto: Contratação de serviços de fotocópia, plastificação, encadernação, impressão e ampliação de documentos.
Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 18 de julho de 2017, às 14 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 28 de junho de 2017.
SILVANA SALVETTI - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 3542/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017
Objeto: Aquisição de material para construção, manutenção e reforma de pontes no município.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 21 de julho de 2017, às 14 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 28 de junho de 2017.
NILSON MESSA - Presidente, nomeado conforme Portaria 141/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 3415/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:
1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO:
2.1. Aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e correlatos destinados à Divisão de Farmácia do Município.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
3.1. MENOR PREÇO POR ITEM.
4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
4.1. JULGAMENTO: 04 de maio de 2017 às 08h30min.
4.2. ADJUDICAÇÃO: 23 de junho de 2017.
4.3. HOMOLOGAÇÃO: 23 de junho de 2017.
5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
5.1. CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME.
5.1.1. CNPJ Nº 17.813.674/0001-08.
5.2.2. R$-29.885,26 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
5.2. ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.
5.2.1. CNPJ Nº 85.477.586/0001-32.
5.2.2. R$-81.000,50 (oitenta e um mil reais e cinquenta centavos).
5.3. EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME.
5.3.1. CNPJ Nº 11.101.480/0001-01.

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – AVISOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO N°3501/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2017**
Objeto: Aquisição de ferramentas e materiais diversos destinados à manutenção dos prédios públicos.
Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 22 de junho de 2017, às 09 horas.
Nova data de abertura: 20 de julho de 2017, às 09 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 28 de junho de 2017.
SUELY IRENE HELLSTRON
Pregoeira, nomeadaconforme Portaria 141/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 3537/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2017**
Objeto: Aquisição de equipamentos e recarga de oxigênio para a secretaria da Saúde.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 17 de julho de 2017, às 14 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2017.
Ângela Kelly Topan
Pregoeira, nomeada conforme Portaria 141/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 3538/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2017**
Objeto: Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.
Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 13 de julho de 2017, às 16 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2017.
LARISSA SPEISS PETERLINI
Pregoeira, nomeada conforme Portaria 141/2017.

## Unitá

# Abertas as inscrições para 2ª turma do Programa Jovem Aprendiz Cooperativo

Dois anos de aprendizado, integração e inclusão ao mercado de trabalho, o Programa Jovem Aprendiz da Unitá já atingiu mais de 40 jovens filhos de associados, colaboradores e comunidades da região da Central e agora abre novas oportunidades para que outros jovens também tenham essa experiência.
As inscrições para 2ª turma voltado ao Jovem Aprendiz Cooperativo já estão abertas. Até o dia 19 de julho, os jovens nascidos em 2001 e 2002, que residam em Ubiratã e que estejam cursando o Ensino Médio ou Fundamental podem se inscrever através do site da Unitá, www.unitacentral.com.br.
"Esta é uma oportunidade de inserirmos novos talentos no mercado de trabalho e também contribuir para que estes participantes tenham uma formação, afinal além do contato com as atividades administrativas da Unitá, estes jovens terão um alicerce teórico com aulas voltadas as tarefas desenvolvidas no dia a dia", explica a encarregada de gestão de pessoas, Lenir Mahl.
Ao todo são 20 vagas disponíveis para o programa, cujo o processo seletivo será realizado no dia 21 de julho, no Auditório da Unitá, às 9 horas. Vale ressaltar que é preciso ter carteira de trabalho e disponibilidade de horário.

CAMPINA DA LAGOA

## Reforma do Colégio Santos Dumont é uma das sete

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

OBJETIVO: **CITAÇÃO** dos réus com endereço incerto, eventuais interessados ausentes, incertos ou desconhecidos.

**PROCESSO**: Autos **nº 0000079-30.2013.8.16.0057** - NATUREZA: **USUCAPIÃO**
**AUTORES**: MARIA LEADIR VIANA, EDINA LUZIA VIANA LEITE, CLAUDOMIRO SILVA LEITE, SCHEYLA PATRICIA VIANA CANO, SIDNEY CANO, LAURITA ROSA VIANA SANCHES, CARLOS SANCHES, GENILDA VIANA LEITE FERREIRA, PEDRO LEITE FERREIRA, BENEDITA VIANA RIBEIRO, ANAUR MARTINS RIBEIRO e ELENI WEISHAUPT IGNÊS VIANA
**REQUERIDOS**: ISAIAS VIEIRA DE SOUZA, JEREMIAS VIEIRA DE SOUZA, GEOVANI VIEIRA DE SOUZA, JOIRMA VIEIRA SOUZA e JUNIOR VIEIRA SOUZA

**CITAÇÃO**: dos réus, eventuais interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, ficando pelo presente edital, devidamente **CITADOS** para no prazo legal de 15 (quinze) dias, querendo contestar a presente ação cujo breve teor é o seguinte: "**OS SUPLICANTES** são sucessores de **JOAQUIM HONORATO VIANA**, o qual era viúvo, tendo falecido aos **06.10.03**, conforme **CERTIDÃO DE ÓBITO n. 1.673**, fls. 53-4, livro C- 04, do Registro Civil de Nova Cantú, nesta comarca O SAUDOSO patriarca, quando em vida, aos 22.07.80, através ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA lavrada às fls.144, Livro 14-E, do Tabelionato de Nova Cantú, nesta Comarca, adquiriu dos GENITORES (JOÃO VIEIRA DE SOUZA e TEREZA PLECHLE SOUZA), dos REQUERIDOS, a posse, mansa, pacífica, ininterrupta, com animus domini, e reconhecimento dos vizinhos confinantes, o seguinte imóvel urbano:- "DATA DE TERRAS n.01, da quadra 11, com área 312,50m2, situada na planta da parte 'B", do loteamento da cidade de Nova Cantú, nesta comarca, com as metragens, divisas e confrontações seguintes:- Pela frente na extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua João André Cardoso, antiga Rua Paraná; pelos fundos na extensão de 12,50 metros, confronta com a Data 07, da mesma quadra11, de propriedade de Ana Braga; pelo lado direito na extensão de 15,00 metros, confronta com a Data 02, da mesma quadra 11, de propriedade de Rômulo Augusto Bassegio; pelo lado esquerdo na distância de 25,00 metros, confronta com a Rua Vereador Francisco Morais, antiga Rua São Paulo". MAPA E MEMORIAL anexo... **A TRANSFERÊNCIA** do imóvel perante o Registro de Imóveis de Ubiratã, neste Estado, não foi possível vez que o imóvel havia sido doado, bloqueado (AV-2/5.918), e liberado (AV-3.5.918), por ordem judicial (autos n.17/75) que tramitou na comarca de Ubiratã, neste Estado, documento anexo, e posteriormente registrado para os FILHOS dos VENDEDORES, ora REQUERIDOS, conforme **R-4/5.918**, datada de 11.10.79. **DESTA** forma o imóvel usucapiendo encontra-se **MATRICULADO** sob n. **R-5.918**, ante ao Registro de Imóveis de Ubiratã, neste Estado, em nome dos **REQUERIDOS**, não possuindo qualquer ônus, conforme CERTIDÃO NEGATIVA anexa. **VENDIDO** o imóvel e transferido a posse, os **REQUERIDOS**, juntamente com seus **GENITORES** mudaram-se da cidade de Nova Cantú, nesta C. da Lagoa, 2013.01.20. milton luiz Alves advogado. Petição de mov. 9.1: **MARIA LEADIR VIANA E OUTROS**, qualificado nestes autos n.0000079-30.2013.8.16.0057 de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO movido contra **ISAIAS VIEIRA DE SOUZA E OUTROS**, igualmente qualificados, pelo advogado signatário, vem ante a respeitabilíssima jurisdição de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho proferido, proceder a ementa a inicial, consubstanciada na juntada dos documentos, pedindo vênia para expor e ao final requerer o quanto segue:- **OS SUPLICANTES** são sucessores de **JOAQUIM HONORATO VIANA**, o qual era viúvo, tendo falecido aos **06.10.03**, conforme **CERTIDÃO DE ÓBITO n.1.673**, fls. 53-4, livro C- 04, do Registro Civil de Nova Cantú, nesta comarca. **O SAUDOSO** patriarca, quando em vida, aos **22.07.80**, através ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA lavrada às fls.144, Livro 14-E, do Tabelionato de Nova Cantú, nesta comarca, adquiriu dos **GENITORES** (JOÃO VIEIRA DE SOUZA e TEREZA PLECHLE SOUZA), dos **REQUERIDOS**, a posse, mansa, pacífica, ininterrupta, com *animus domini*, e reconhecimento dos vizinhos confinantes, o imóvel urbano objeto da ação. **APÓS** o falecimento de seus GENITORES, os **AUTORES** continuaram na posse do imóvel usucapiendo, o fazendo de forma pacífica e ininterrupta. **LONGOS 23** (vinte três) anos se passaram, jamais tiveram conhecimento ou relação com os **REQUERIDOS**, os quais não residem na pequena cidade de Nova Cantú, nesta comarca, de há muito tempo, desconhecendo a existência de CÉDULA DE IDENTIDADE, CADASTRO DE PESSOA FISÍCA perante a RECEITA FEDERAL, TÍTULO DE ELEITOR ou outro documento. **LOGO** ao efetivaram o pedido de USUCAPIÃO, postularam a CITAÇÃO EDITALÍCIA dos REQUERIDOS, inserindo tão somente o número de suas CERTIDÕES DE NASCIMENTO, constante na MATRÍCULA do imóvel... **HUMILDEMENTE**, quer nos parecer de que se conhecido dos **AUTORES** o local da residência e domicilio dos **REQUERIDOS**, desnecessária seria a interposição da presente ação, ou estaria em litígio à posse mansa, pacifica por eles exercida e com o conhecimento dos VIZINHOS e MORADORES de Nova Cantú, nesta comarca. **ASSIM**, postulam a Vossa Excelência a reconsideração do r. despacho proferido n.2, permitindo a citação por edital dos REQUERIDOS, como medida de mais LÍDIMA JUSTIÇA. **NÃO** sendo este o entendimento, o que desde já não se espera, postulam a expedição de MANDADO JUDICIAL, podendo o Oficial de Justiça, verificar a veracidade ou não do afirmado pelos AUTORES, nos imóveis lindeiros do imóvel usucapiendo. **NÃO** localizado o endereço dos **REQUERIDOS**, reiteram os AUTORES a citação por edital. Termos em que, E. deferimento. C. da Lagoa, 2013-03-13 milton luiz Alves advogado. Petição de mov. 12.1: **MARIA LEADIR VIANA E OUTROS**, qualificado nestes autos n.0000079-30.2013.8.16.0057 de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO movido contra , igualmente qualificados, elo advogado **ISAIAS VIEIRA DE SOUZA E OUTROS** signatário, vem ante a respeitabilíssima jurisdição de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho proferido, proceder a ementa a inicial, consubstanciada na juntada da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA firmada entre os GENITORES dos REQUERIDOS e GENITORES dos AUTORES. REITERA as demais postulações. Termos em que, E. deferimento. C. da Lagoa, 2013.14.03; Petição de mov. 30.1: **MARIA LEADIR VIANA E OUTROS**, qualificado nestes autos n.0000079-30.2013.8.16.[illegible] de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO movido contra **ISAIAS VIEIRA DE SOUZA E**

SEGURANÇA PÚBLICA

# Ubiratã sedia na terça-feira reunião do GGIFron

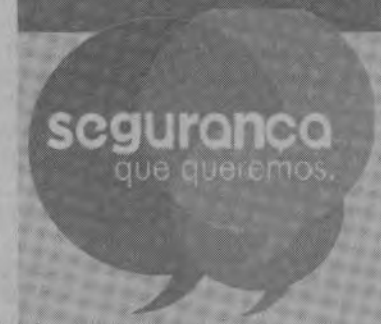


O GGIFron (Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira) promove na terça-feira (4), às 14:00 horas, na Câmara de Vereadores de Ubiratã, a 3ª Reunião do órgão que representa a Secretaria de Segurança Pública a Administração Penitenciária do Paraná. Na oportunidade serão apresentados dados estatísticos e índices de criminalidade de Ubiratã e região; Câmara Técnica do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu e ainda seráre-alizado treinamento e capacitação dos agentes

0000027

**SILVA** e **MARIA PAULINA DA SILVA**, brasileiros, casados, profissão, endereço incerto e não sabido, vide matrícula n.3.140, do Registro de Imóveis de Ubiratã, neste Estado; 2- **LOTE n.02** de propriedade de **ROMULO AUGUSTO BASSEGIO** e sua esposa **ROSANGELA MARTINS GARCIA BASSEGIO**, brasileiros, agropecuaristas, residentes e domiciliados na Rua João Andre Cardoso, s/n, na cidade de Nova Cantú, nesta comarca. **A POSSE** do imóvel usucapiendo com *animus domini* teve seu início quando da aquisição e lavratura da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - **22.07.80**. **DESTAQUE-SE**, que o **GENITOR** e posteriormente seus **HERDEIROS FILHOS**, ora AUTORES tomaram posse do imóvel, mantendo-o sem qualquer oposição ou contestação, como se verdadeiros proprietários fossem, inclusive com o reconhecimento dos vizinhos e moradores da cidade de Nova Cantú, neste Estado... FACE AO EXPOSTO, REQUERER a VOSSA EXCELÊNCIA: - a- **CITAÇÃO** EDITALÍCIA dos REQUERIDOS, vez que seus endereços são incertos e não sabido, inclusive seus HERDEIROS, SUCESSORES, INTERESSADOS, AUSENTES e TERCEIROS, para querendo acompanhar todos os atos processuais; b- a **CITAÇÃO** EDITALÍCIA dos **CONFINANTES** do imóvel usucapiendo - **MANOEL MESSIAS DA SILVA** e **MARIA PAULINA DA SILVA**, vez que incerto e não sabido seus endereços; c- a **CITAÇÃO** dos **CONFINANTES** do imóvel usucapiendo, **ROMULO AUGUSTO BASSEGIO** e sua esposa **ROSANGELA MARTINS GARCIA BASSEGIO,** anteriormente qualificados, **PELO CORREIO**, via modalidade de ARMP, na forma preconizada pelo inc. I, do art. 221, do Código de Processo Civil; d- **CIENTIFICAÇÃO** dos REPRESENTANTES legais da FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, INCRA, ESTADO e MUNICÍPIO; e- que todas as CITAÇÕES e CIENTIFICAÇÕES, requeridas anteriormente, seja para querendo, apresentem suas DEFESAS e provas, acompanhando todos os termos deste processo, sob as penas da lei; f- decorrido *in albis* o prazo para defesa dos REQUERIDOS, seja-lhes nomeado curador especial, para que o faça; g- a INTIMAÇÃO de todos os atos e termos deste processo ao Ilustre Representante do Ministério Público da comarca. CONTESTADA ou não a presente ação, espera sua procedência, reconhecendo e declarando por sentença, a favor dos AUTORES, o domínio sobre o imóvel:- **"DATA DE TERRAS n.01**, da **quadra 11**, com **área 312,50m2**, situada na planta da parte 'B", do loteamento da cidade de Nova Cantú, nesta comarca, com as metragens, divisas e confrontações seguintes:- Pela frente na extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua João André Cardoso, antiga Rua Paraná; pelos fundos na extensão de 12,50 metros, confronta com a Data 07, da mesma quadra11, de propriedade de Ana Braga; pelo lado direito na extensão de 15,00 metros, confronta com a Data 02, da mesma quadra 11, de propriedade de Rômulo Augusto Bassegio; pelo lado esquerdo na distância de 25,00 metros, confronta com a Rua Vereador Francisco Morais, antiga Rua São Paulo". MAPA E MEMORIAL anexo... autorizando-os a matriculá-lo em seus nomes ante ao Registro de Imóveis deste Ofício, independentemente do pagamento do Imposto de Transmissão inter vivos, condenando a parte contestante ao pagamento de custas, despesas processuais, publicações e honorária advocatícia a ser arbitrada. **SE NECESSÁRIO**, ante a DOCUMENTAÇÃO existente, PROVARÃO o alegado, por todos os meios probantes permissíveis *in casu*, em especial pelo depoimento pessoal dos REQUERIDOS, o que desde já requer e pela oitiva de TESTEMUNHAS JOSÉ NARCISO FILHO e EVANDRA CORREA DE OLIVEIRA e ELIS REGINA DE SOUZA, todos residentes e domiciliados na cidade de Nova Cantú, nesta comarca, devendo ser intimadas por mandado. **DANDO-SE** a presente ação o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), esperam deferimento. ao final requerer o quanto segue:- a- **JUNTADA** ao feito da procuração outorgada por **LAURITA ROSA VIANA SANCHES** e seu marido **FRANCISCO CARLOS SANCHES**, datada de [illegible].08.12, com firma reconhecida, em favor de **MARIA LEADIR VIANA**; e **INFORMAR** que a senhora **ANA BRAGA**, mora na cidade de Nova Cantú, é detentora da posse do imóvelconfrontante denominado **DATA** sob **n.07**, Quadra 11, adquirida aos **06.06.90**, através de ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA lavrada às fls.92 e verso, livro 23 do Tabelionato de Nova Cantú, nesta comarca, ainda **NÃO REGISTRADA**, de domínio de **MANOEL MESSIAS DA SILVA** e sua esposa **MARIA PAULINA DA SILVA.** Doc. Anexo. **ASSIM**, para se evitar possível nulidade, os **SUPLICANTES** postulam a Vossa Excelência:- a- expedição de **mandado judicial** para citação da possuidora confrontante **ANA BRAGA**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Nova Cantú, nesta comarca, podendo ser localizada no na rua projetada b, n.205, conjunto pinheiros; b- a requisição de informações sobre o endereço dos detentores do domínio do imóvel lindeiro MANOEL MESSIAS DA SILVA – RG. n.1.063.755-Pr., e MARIA PAULINA DA SILVA, os quais eram inscritos ao CIC n.046.534.599-91, em conjunto, ante a COPEL e a SANEPAR. T. em que, E. deferimento. C. da Lagoa, 2.014.09.12. milton luiz Alves. Advogado". DESPACHO MOV. 32.1: **1.** Defiro as emendas à petição inicial de movs. 12.1 e 30.1. **2.** À Escrivania para que diligencie nos sistemas a sua disposição o endereço dos requeridos, bem como dos confinantes Manoel Messias da Silva e Maria Paulina da Silva. Sendo necessário, inclua-se a minuta respectiva no sistema, comunicando-se esta magistrada, independente de conclusão, para a protocolização. Juntados os extratos respectivos aos autos, sendo profícua a busca dos endereços, citem-se/intimem-se na forma como determinada abaixo. Acaso não disponíveis quaisquer dos sistemas indicados no despacho de mov. 27.1 à Escrivania, e se infrutífera a busca naqueles em que disponíveis, voltem conclusos os autos. **3.** Cite(m)-se pessoalmente o(a)(s) réu(ré)(s) com endereço certo, para responder(em) no prazo de **15 (quinze) dias**, bem como os confinantes do imóvel e demais interessados apontados na petição inicial. **4.** Citem-se, por edital, com prazo de **30 (trinta) dias**, os réus em lugar incerto, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos (CPC, arts. 942 e 232, IV). **5.** Intimem-se, por via postal, para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (CPC, art. 943), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e documentos que a instruíram. **6.** Após, vista ao Ministério Público, na forma o artigo 83, I, do CPC. **7.** Intime(m)-se. **8.** Diligências necessárias. **Campina da Lagoa, 26 de fevereiro de 2015.** ***Paula Maria Torres Monfardini Juíza de Direito***. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Eu.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível/Valéria Cristina Leite de Paula, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

**Observação:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Horário de atendimento: 12:00 às 18:00 horas.

CHRISTIANE ANGÉLICA KIZERLLA VILLELA (Escrivã)
VALÉRIA CRISTINA LEITE DE PAUL (Auxiliar Juramentada
Assina por autorização da MM. Juíza - Portaria nº 05/2016

Ubiratã pelo Secretário Executivo do GGIM de Foz do Iguaçu, Sr. Josnei Fagundes Marquardt.
O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Ubiratã foi instituído através do decreto n. 30/2017 pelo prefeito Haroldo Fernandes Duarte – Baco, considerando o compromisso com o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e com a Política Nacional de Segurança Pública e a necessidade que os órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social atuem de maneira integrada, conciliando ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança, visando a redução da violência e da criminalidade e considerando a localização do Município de Ubiratã dentro da Faixa de Fronteira.
Durante a reunião do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira também serão apresentados os membros representantes de cada órgão que integraram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Ubiratã, que é presidido pelo prefeito.
O evento é aberto para a comunidade e todos estão convidados a participar.

PSU0000028

pio.
Tipo: Maior Lance, Por Item.
Data de abertura: 21 de julho de 2017, às 09 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2017.
ROSA RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente, nomeada conforme Portaria 140/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 3541/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2017**
Objeto: Contratação de serviços de fotocópia, plastificação, encadernação, impressão e ampliação de documentos.
Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 18 de julho de 2017, às 14 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 28 de junho de 2017.
SILVANA SALVETTI
Pregoeira, nomeada conforme Portaria 141/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 3542/2017**
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**
Objeto: Aquisição de material para construção, manutenção e reforma de pontes no município.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 21 de julho de 2017, às 14 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 28 de junho de 2017.
NILSON MESSA
Presidente, nomeado conforme Portaria 141/2017.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

Marcio Martins de Souza torna público que irá requerer do IAP a Renovação de Licença de Instalação de Ampliação para a atividade de avicultura de corte (aviário), localizada Estrada Medeiros, Ubiratã-PR

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

Marcio Martins de Souza torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação de Ampliação para a atividade de avicultura de corte (aviário), localizada Estrada Medeiros, Ubiratã-PR

Uma das sete obras em colégios da região de Campo Mourão acontece no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, em Campina da Lagoa, com a conclusão dos trabalhos prevista para o início de julho.

A escola recebe pintura interna e externa nas dez salas de aula, reforma completa da sala de xadrez e dos vestiários da quadra poliesportiva, que vão ganhar mantas térmicas, pintura, telhado e forro novos. Na região de atuação do NRE de Campo Mourão, sete escolas estão em obras.
"Essa reforma veio em boa hora e vai animar os professores e alunos. Isso vai refletir no processo de ensino e aprendizagem, já que teremos uma escola mais agradável e com uma infraestrutura mais adequada", disse o diretor Sergio Murilo Fernandes Mazer.
Uma comissão formada pela direção, professores, funcionários, pais e Conselho Escolar acompanha a obra de perto diariamente. "É importante esse envolvimento para aproximar a comunidade do cotidiano da escola e contribuir com sugestões e críticas que ajudam na administração da unidade", disse Sergio.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ADILSON GONÇALVES DE SOUZA, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

O DOUTOR FERDINANDO SCREMIN NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal se processam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0000149-22.2015.8.16.0172, que a Justiça Pública move contra ADILSON GONÇAVES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 2.457.266-8/Pr, filho de Jelcira Gonçalves de Souza e de José Rodrigues de Souza, nascido aos 10/06/1984/Pr em Campo Mourão/Pr, atualmente foragido do sistema carcerário, ficando o denunciado ADILSON GONÇALVES DE SOUZA devidamente INTIMADO da r. sentença prolatada em 15/05/2017, conforme resumo a seguir: *"...julgo totalmente procedente a denúncia para o fim de CONDENAR os réus ADILSON GONÇALVES DE SOUZA... nas penas do artigo 35 da Lei 11343/2006 e do artigo 244-B da Lei 8.069/90. Condeno-o ainda, ao pagamento das custas processuais...fixo a PENA FINAL em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão, no REGIME FECHADO, e 360 (trezentos e sessenta) dias-multa...fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época do fato...Considerando que o apenado permaneceu custodiado durante toda a instrução processual, negou-lhe o direito de apelar em liberdade."* E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será assinado e afixado no átrio do Fórum, no local de costume, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2017. Eu, Pauliane Galdino Ribeiro, Escrivã Substituta Designada, o digitei e o conferi.

FERDINANDO SCREMIN NETO
Juiz de Direito
*(assinado digitalmente)*

000029

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ |
| Ano* | 2017 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 137 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 3538 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social. |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 08001082440018203033903000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 3.971,50 |
| Data de Lançamento do Edital | 26/06/2017 |
| Data da Abertura das Propostas | 13/07/2017 |
| Data Registro | 30/06/2017 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

CPF: 79528767915,0 (Logout)

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº

Nº 000281

NOME DA EMPRESA: H T B Grafica e Editora Ltda ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 137/2017

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 13/07/17

HORÁRIO: 15 : 36 min

Elaine
PROTOCOLISTA

000031

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

# GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubiratã – Pr.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.837.902/0001-30, com sede na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, endereço Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A, através de seu representante legal **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, CPF nº 030.139.409-13, RG nº 6.862.861-0 SSP-PR, DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 137/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubiratã – PR, 11 de Julho de 2017.

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**
**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**
**CPF: 030.139.409-13**
**RG: 6.862.861-0 SSP-PR**

10.837.902/0001-30
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - PR

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
# CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

**1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

**2) JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, Sala A ,Jardim Panorama, Ubiratã -PR, CEP 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em **01/06/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), dividido em 15.000 ( quinze mil ) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|---|
| HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO | 50.00 | 7500 | 7.500,00 |
| JAIR BRUNO DE CARVALHO | 50.00 | 7500 | 7.500,00 |
| TOTAL | 100.00 | 15000 | 15.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas àvenda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

MUNICIPAL
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada
Ubiratã 11/07/17
Elaine de Oliveira Silv
CPF: 102.099.619-61

Jair Bruno de Carvalho

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
# CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** : A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**Parágrafo Primeiro –** As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**Parágrafo Segundo –** As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro -** A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 , de 14/12/2006

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada
Ubiratã 11 / 07 / 17
Elaine de Oliveira Silv.
CPF: 102.099.619-61

João Bruno de Carvalho

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
# CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Ubiratã -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Maio de 2009

**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**

**JAIR BRUNO DE CARVALHO**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2009
SOB NÚMERO: 41206480672
Protocolo: 09/214728-3, DE 19/05/2009
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

RG 11.965.[illegible] SSP - SP

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia confere com a original apresentada
Ubiratã 11 / 07 / 17
Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

## CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

## NIRE 412.0648067-2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro , natural de Ubiratã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

2) **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida , 86, Casa, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin nº 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0648067-2 em 19/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO,** brasileiro, natural de Ubiratã-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas nº 86, Cj. Hab. Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7500 (sete mil quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) ao ingressante **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|---|
| HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO | 50.00 | 7500 | 7.500,00 |
| FRANCISCO LEITE DE CARVALHO | 50.00 | 7500 | 7.500,00 |
| TOTAL | 100.00 | 15000 | 15.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL**: A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Jair Bruno de Carvalho

MUNICÍPIO
CNPJ 76.950.096/000
AUTENTICAÇÃO
Ubiratã 14/07/17
Elaine de Oliveira Silv
CPF: 102.099.619-61

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

## CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

## NIRE 412.0648067-2



**§ 4.º-** A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 31 de Maio de 2010.

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

JAIR BRUNO DE CARVALHO

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1752
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado
Ubiratã 11 / 07 / 17
Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2010
SOB NÚMERO: 20106133268
Protocolo: 10/513326-8, DE 08/06/2010
Empresa: 41 2 0648067 2
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30
NIRE 412.0648067-2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubiratã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20106133268 em 08/06/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, **FICA ALTERADO PARA AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO , Nº. 955, SALA A, CENTRO , CEP: 85440-000, UBIRATÃ -PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 23 de março de 2012.

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-1(
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confe
com a original apresentad
Ubiratã 11 / 07 / 17

Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2012
SOB NÚMERO: 20122871049
Protocolo: 12/287104-9, DE 28/03/2012
Empresa:41 2 0648067 2
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Visto Pelo Vendedor

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30**

**NIRE: 412.0648067-2**

AGÊNCIA REGIONAL UBIRATÃ - PR. Folha: 1 de

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n°. 70, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**2) FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubiratã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, n°. 86, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 955, Sala A, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871049 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: GRÁFICA E EDITORA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS E PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, natural de Ubiratã-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 414, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma.

**§ 1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino
CNPJ 76.950.0[illegible]
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia conf[illegible]
com a original apresentad[illegible]
Ubiratã 11/07/17
Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

000040

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30
NIRE: 412.0648067-2



**§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO | 33.33 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| FRANCISCO LEITE DE CARVALHO | 33.34 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES | 33.33 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 30.000 | 30.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 13 de Maio de 2013.

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2013
SOB NUMERO: 20132805499
Protocolo: 13/280549-9, DE 20/05/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
UBIRATÃ - PR

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada
Ubiratã 11/07/17
Elaine

Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30**

**NIRE: 412.0648067-2**



Os abaixo identificados e qualificados:

**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1983, natural de Ubiratã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 955, Sala A, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805499 em 21/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1987, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.766.439-62, portador da carteira de identidade civil nº. 9.306.502-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30**

**NIRE: 412.0648067-2**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1986, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.472.659-97, portador da carteira de identidade civil nº. 6.20156-5/II-PA, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, n°. 823, Vila São Joaquim, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO | 33.33 | 10.000 | 10.000,00 |
| JAIR BRUNO DE CARVALHO | 33.33 | 10.000 | 10.000,00 |
| DENIS LEANDRO MAKINO ALVES | 33.34 | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | **100.00** | **30.000** | **30.000,00** |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30**

**NIRE: 412.0648067-2**



**CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por FRANCISCO LEITE DE CARVALHO passa a ser administrada por **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30
NIRE: 412.0648067-2



**CLÁUSULA DÉCIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 22 de novembro de 2016.

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

JAIR BRUNO DE CARVALHO

DENIS LEANDRO MAKINO ALVES

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000045

Consulte o selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano , 732-A, Ubiratã - Parana
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de HAMILTON ALAI DAVID DO NASCIMENTO "0006*86064D". Dou fé.
Selo Nº XfMYc.9ccin.mhexr. Controle: R0nM5.IrLS
Ubiratã, 07 de dezembro de 2016 - 15:50:00h
Em Test° da Verdade
Franciely da Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela Tabelião SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

Consulte o selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano , 732-A, Ubiratã - Parana
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JAIR BRUNO DE CARVALHO "0006*728359". Dou fé.
Selo Nº QfMYc.9bR2n.MKAPT. Controle: hzLI.CmAS
Ubiratã, 08 de dezembro de 2016 - 14:53:12h
Em Test° da Verdade
Franciely da Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela Tabelião SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

Consulte o selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano , 732-A, Ubiratã - Parana
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de DENIS LEANDRO MAKINO ALVES "0006*68434E". Dou fé.
Selo Nº RfMYc.9Mvun.AcyrC. Controle: uULwH.OxeS
Ubiratã, 06 de dezembro de 2016 - 10:25:20h
Em Test° da Verdade
Franciely da Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela Tabelião SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

Consulte o selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano , 732-A, Ubiratã - Parana
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FRANCISCO LEITE DE CARVALHO "0006*34415F". Dou fé.
Selo Nº 0fMYc.8tdkn.8zLQa. Controle: zqLz.5hvS
Ubiratã, 05 de dezembro de 2016 - 14:14:55h
Em Test° da Verdade
Franciely da Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela Tabelião SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

Consulte o selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano , 732-A, Ubiratã - Parana
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES "0006*209B5F". Dou fé.
Selo Nº PfMYc.9cwin.vf61I. Controle: or2G.tnLS
Ubiratã, 07 de dezembro de 2016 - 17:07:31h
Em Test° da Verdade
Franciely da Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela Tabelião SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Altair da Silva Pereira
CPF: 059.781.849-50

Altair da Silva Pereira
CPF: 059.781.849-50

# GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubiratã – Pr.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

## ANEXO III

## CARTA PROPOSTA

A Empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** com sede à Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, situada na cidade de Ubiratã, no Estado do Paraná, CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30, representada neste ato através do seu sócio administrador **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.862.861-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 030.139.409-13, propõe ao município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 137/2017 conforme segue:

Considera como valor global da proposta **R$ 3.971,50** (Três Mil Novecentos e Setenta e Hum Reais e Cinquenta Centavos), e os valores abaixo discriminados:

| LOTE UNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | 150 | UN. | Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel tríplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 2,04 | 306,00 |
| 2 | 150 | UN. | Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 2,07 | 310,50 |
| 3 | 500 | UN. | Folder colorido medindo 15 x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 0,48 | 240,00 |
| 4 | 3.000 | UN. | Folder colorido com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 0,35 | 1.050,00 |
| 5 | 500 | UN. | Pasta em papel tríplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42 x46 cm. Com cortes e vincos. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 4,13 | 2.065,00 |
| | | | | **Total:** | **3.971,50** |

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) *dias*, a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de: A empresa terá três dias corridos para entregar os materiais na Secretaria da Assistência Social, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
3. Condição de pagamento: O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, inscrito no RG sob n.º 6.862.861-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 030.139.409-13, Ubiratã/PR, CEP 85.440-000.

Ubiratã – PR, 11 de Julho de 2017.

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**
**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**
**CPF: 030.139.409-13**
**RG: 6.862.861-0 SSP-PR**

10.837.902/0001-30
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
**H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0648067-2 | 10.837.902/0001-30 | 19/05/2009 | 01/06/2009 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 955-SALA A, CENTRO, UBIRATÃ, PR, 85.440-000

Objeto Social
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS E PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES.

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)<br>Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO 030.139.409-13 | 10.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| JAIR BRUNO DE CARVALHO 048.766.439-62 | 10.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| DENIS LEANDRO MAKINO ALVES 042.472.659-97 | 10.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

| Nome/CPF | Término do Mandato |
|---|---|
| FRANCISCO LEITE DE CARVALHO 592.072.649-00 | XXXXXXXXXX |

Último Arquivamento
Data: 12/12/2016 Número: 20167524500
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

17/463541-9

CURITIBA - PR, 11 de julho de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 174635419 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/07/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Altair da Silva Pereira
CI 59.781.849-50

670000

Altair da Silva Pereira
CPF: 059.781.849-50

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**
**CNPJ: 10.837.902/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:31:54 do dia 10/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2018.
Código de controle da certidão: **7AE1.EDCA.2445.A7F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10837902/0001-30
**Razão Social:** H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
**Endereço:** R DEPUTADO FRANCISCO ESCORSIN 585 SALA A / JD PANORAMA / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2017 a 28/07/2017

**Certificação Número:** 2017062903184318549491

Informação obtida em 10/07/2017, às 10:14:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação N° Alvará:13234
CADASTRO N°.: 23380

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros em:

NOME/RAZÃO SOCIAL

H.J.B.GRÁFICA E EDITORA LTDA
GRAFICA OESTE

ENDEREÇO

AV. NILZA DE O. PIPINO 955
CENTRO
SALA-A

ATIVIDADE

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 10.837.902/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.:

UBIRATÃ/PR,24/04/2017 Data de Validade deste Alvará: 31/01/2018

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

UBIRATÃ

* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada
Ubiratã 11 / 07 / 17
Elaine
Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

2426/2017

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: H.J.B.GRÁFICA E EDITORA LTDA
CPF/CNPJ..: 10.837.902/0001-30
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/CONTRIBUINTE COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:09/08/2017

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: http://www.ubirata.pr.gov.br , utilizando o seguinte código de autenticidade : 594508977594508

UBIRATÃ EM 10/07/2017

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000054

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 016571434-92**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.837.902/0001-30**
Nome: **H J B GRAFICA E EDITORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (10/07/2017 10:23:03)*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 10.837.902/0001-30
Certidão nº: 132823817/2017
Expedição: 10/07/2017, às 10:27:10
Validade: 05/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.837.902/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **10.837.902/0001-30**<br>**MATRIZ** | | **19/05/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário**
**18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação**
**32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** | **955** | **SALA A** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.440-000** | **CENTRO** | **UBIRATA** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(44) 3543-4206** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **19/05/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2017** às **10:24:37** (data e hora de Brasília).



© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/07/2017

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
# CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

**1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

**2) JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, Sala A ,Jardim Panorama, Ubiratã -PR, CEP 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em **01/06/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), dividido em 15.000 ( quinze mil ) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|---|
| HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO | 50.00 | 7500 | 7.500,00 |
| JAIR BRUNO DE CARVALHO | 50.00 | 7500 | 7.500,00 |
| TOTAL | 100.00 | 15000 | 15.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas àvenda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

MUNICIPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado
Ubiratã 11 / 09 / 17
Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

Jair Bruno de Carvalho

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
# CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

**§ 1.º-** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2.º-** Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** : A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
**Parágrafo Primeiro** – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
**Parágrafo Segundo** – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.
**Parágrafo Terceiro** - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 , de 14/12/2006

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada
Ubiratã 11 / 07 / 17
Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

João Bruno de Carvalho

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
# CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Ubiratã -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Maio de 2009

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

JAIR BRUNO DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2009
SOB NÚMERO: 41206480672
Protocolo: 09/214728-3, DE 19/05/2009
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado
Ubiratã 11 / 09 / 17
Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

## CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

## NIRE 412.0648067-2



Os abaixo identificados e qualificados:

**1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro , natural de Ubiratã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

**2) JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida , 86, Casa, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin nº 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0648067-2 em 19/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO,** brasileiro, natural de Ubiratã-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas nº 86, Cj. Hab. Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7500 (sete mil quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) ao ingressante **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios.

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|---|
| HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO | 50.00 | 7500 | 7.500,00 |
| FRANCISCO LEITE DE CARVALHO | 50.00 | 7500 | 7.500,00 |
| TOTAL | 100.00 | 15000 | 15.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL**: A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§ 1.º**- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2.º**- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**§ 3.º**- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

MUNICIPIO DE ...
Av. Nilza de O...
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original apresentado
Ubiratã 11/07/17
Elaine
Elaine de Oliveira Silv...
CPF: 102.099.619-61

Jair Bruno de Carvalho

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

## CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

## NIRE 412.0648067-2



§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 31 de Maio de 2010.

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

JAIR BRUNO DE CARVALHO

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado
Ubiratã 11 / 07 / 17
Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2010
SOB NÚMERO: 20106133268
Protocolo: 10/613326-8, DE 08/06/2010
Empresa:41 2 0648067 2
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30
NIRE 412.0648067-2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubiratã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20106133268 em 08/06/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, FICA ALTERADO PARA AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO , Nº. 955, SALA A, CENTRO , CEP: 85440-000, UBIRATÃ -PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 23 de março de 2012.

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO    FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado
Ubiratã 11/07/17
Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2012
SOB NÚMERO: 20122871049
Protocolo: 12/287104-9, DE 28/03/2012
Empresa:41 2 0648067 2
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000063

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30
NIRE: 412.0648067-2

AGÊNCIA REGIONAL Folha: 1 de UBIRATÃ - PR

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubiratã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 955, Sala A, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871049 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: GRÁFICA E EDITORA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS E PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, natural de Ubiratã-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 414, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma.

**§ 1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

MUNICÍPIO
Av. Nilza de O. Pipino
CNPJ 76.950.096/0001-
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada
Ubiratã 11 / 07 / 17
Elaine
Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME 000064

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30
NIRE: 412.0648067-2



**§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO | 33.33 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| FRANCISCO LEITE DE CARVALHO | 33.34 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES | 33.33 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 30.000 | 30.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 13 de Maio de 2013.

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2013
SOB NUMERO 20132805499
Protocolo: 13/280549-9 DE 20/05/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
UBIRATÃ - PR

MUNICIPIO DE
Av. Nilza de O. Pip
CNPJ 76.950.096/000
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confe
com a original apresentad
Ubiratã 11/07/17
Elaine de Oliveira Silva
CPF: 102.099.619-61

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30**

**NIRE: 412.0648067-2**



Os abaixo identificados e qualificados:

**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1983, natural de Ubiratã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 955, Sala A, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805499 em 21/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1987, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.766.439-62, portador da carteira de identidade civil nº. 9.306.502-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30**

**NIRE: 412.0648067-2**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1986, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.472.659-97, portador da carteira de identidade civil nº. 6.20156-5/II-PA, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, n°. 823, Vila São Joaquim, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO | 33.33 | 10.000 | 10.000,00 |
| JAIR BRUNO DE CARVALHO | 33.33 | 10.000 | 10.000,00 |
| DENIS LEANDRO MAKINO ALVES | 33.34 | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | **100.00** | **30.000** | **30.000,00** |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30**

**NIRE: 412.0648067-2**



**CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por FRANCISCO LEITE DE CARVALHO passa a ser administrada por **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**§1.º -** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30**

**NIRE: 412.0648067-2**



**CLÁUSULA DÉCIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 22 de novembro de 2016.

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

JAIR BRUNO DE CARVALHO

DENIS LEANDRO MAKINO ALVES

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000069

Consulte o selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano , 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO "0006"860640". Dou fé.
Selo Nº XfMYc.9ccin.mhexr, Controle: R0nM5.lrLS
Ubiratã, 07 de dezembro de 2016 - 15:50:00h
Em Testº da Verdade
Franciely da Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela Tabelião SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

Consulte o selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano , 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de DENIS LEANDRO MAKINO ALVES "0006"68434E". Dou fé.
Selo Nº RfMYc.9Mvun.AcyrC, Controle: uULwH.DxeS
Ubiratã, 06 de dezembro de 2016 - 10:25:20h
Em Testº da Verdade
Franciely da Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela Tabelião SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

Consulte o selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano , 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FRANCISCO LEITE DE CARVALHO "0006"34415F". Dou fé.
Selo Nº 0fMYc.9tdkn.8zLQa, Controle: ztxLz.5hvS
Ubiratã, 05 de dezembro de 2016 - 14:14:55h
Em Testº da Verdade
Franciely da Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela Tabelião SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

Consulte o selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano , 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES "0006"20986F". Dou fé.
Selo Nº PfMYc.9cwin.vf61l, Controle: or2Gj.tnLS
Ubiratã, 07 de dezembro de 2016 - 17:07:31h
Em Testº da Verdade
Franciely da Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela Tabelião SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

Consulte o selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano , 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JAIR BRUNO DE CARVALHO "0006"728359". Dou fé.
Selo Nº QfMYc.9bR2n.MKAPT, Controle: hzLl.CmAS
Ubiratã, 08 de dezembro de 2016 - 14:53:12h
Em Testº da Verdade
Franciely da Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela Tabelião SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRAFICA OESTE
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubiratã – Pr.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º 137/2017, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.902/0001-30, com sede na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, endereço Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**Por ser verdade, firmo (amos) o presente.**

Ubiratã – PR, 11 de Julho de 2017.

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**
**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**
**CPF: 030.139.409-13**
**RG: 6.862.861-0 SSP-PR**

10.837.902/0001-30
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - PR

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**PROCESSO Nº. 3538/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2017**

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, na sala de licitações da Prefeitura de Ubiratã, reuniu-se a Sr.ª Larissa Speiss Peterlini, nomeada como Pregoeira pela Portaria nº 141/2017 e a Equipe de Apoio para dar início à sessão do referido processo cujo objeto consiste na Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social, julgando-se o critério de Menor Preço Por Item. Protocolou o envelope a proponente **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 10.837.902/0001-30.** A seguir, procedeu-se à rubrica e exame dos documentos de credenciamento oferecido pelo representante presente, verificando que o mesmo estava devidamente credenciado. Em sequência, foi rubricado pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante credenciado da proponente o envelope de proposta, a fim de constatar que o mesmo encontrava-se indevassáveis. Após a abertura do envelope e submissão da proposta para rubrica e análise de todos os presentes, verificou-se que a proposta atendia aos requisitos mínimos exigidos em edital. A empresa **MR DENARDI DOS SANTOS E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.918.644/0001-51,** cotou sua proposta no valor global de R$3.971,50 (Três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), sendo classificada como vencedora e teve o envelope de documentação rubricado pela Pregoeira, equipe de Apoio e representante credenciado presente, o qual foi posteriormente aberto. Mediante abertura, a documentação foi submetida à análise da Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante presente, foi verificado que a empresa apresentou toda a documentação de acordo com o exigido em edital. Consultado pela Pregoeira sobre a intenção imediata e motivada de interpor recursos, não houve manifestação expressa por parte do representante credenciado da licitante. Nada mais havendo a tratar, a empresa foi adjudicada como vencedora dos itens e encerrou-se a sessão às 16:20 min e lavrou-se a presente Ata, que lida e achada correta, vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

**Larissa Speiss Peterlini**
*Pregoeira*

**Ronaldo Teruo Inagaki**
*Equipe de Apoio*

**Altair da Silva Pereira**
*Equipe de Apoio*

Tabela

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | 150 | UN. | Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel tríplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 2,04 | 306,00 |
| 2 | 150 | UN. | Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 2,07 | 310,50 |
| 3 | 500 | UN. | Folder colorido medindo 15 x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 0,48 | 240,00 |
| 4 | 3.000 | UN. | Folder colorido com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 0,35 | 1.050,00 |
| 5 | 500 | UN. | Pasta em papel tríplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42 x46 cm. Com cortes e vincos. Sem arte definida. A arte é por conta do Município. | 4,13 | 2.065,00 |
| | | | | **Total:** | **3.971,50** |

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**PROCESSO Nº 3538/2017**
**PREGÃO Nº 137/2017**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**
**1.1.** O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**
**2.1.** Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
**3.1.** Menor Preço - Item - Compras.

**4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
**4.1. JULGAMENTO**: 13 de julho de 2017 às 16:00 horas.
**4.2. ADJUDICAÇÃO**: 13 de julho de 2017
**4.3. HOMOLOGAÇÃO:** 13 de julho de 2017.

**5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):**
**5.1.** H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
**5.1.1.** CNPJ Nº 10.837.902/0001-30
**5.2.2.** VALOR CONTRATADO R$- 3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2017.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO Nº 3538/2017**
**PREGÃO Nº 137/2017**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**
**1.1.** Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.

**2. DADOS DO CONTRATO**
**2.1. NÚMERO DO CONTRATO**: 284/2017
**2.2. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.
**2.3. CONTRATADA:** H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA E CNPJ nº 10.837.902/0001-30.
**2.4. VALOR:** R$-3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
**2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA**: 13/07/2017
**2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 meses

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 0801
Despesa Orçamentária: 2490
Categoria: 339030160000
Descrição da Despesa: Material de expediente
Fonte de Recurso: 0
Valor da Despesa: R$- 3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um real e cinquenta centavos).

**4. FORO**
**4.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 284/2017**
**PROCESSO N.º 3538/2017**
**PREGÃO N.º 137/2017**
**HOMOLOGADO EM 13/07/17**

**Objeto: Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.902/0001-30, situada na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, na cidade de Ubiratã, CEP n° 85440-000, Estado Paraná, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD** | **UN** | **DISCRIMINAÇÃO** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 1 | 150 | UN. | Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida. | 2,04 | 306,00 |
| 2 | 150 | UN. | Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas. Sem arte definida. | 2,07 | 310,50 |
| 3 | 500 | UN. | Folder colorido medindo 15 x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. Sem arte definida. | 0,48 | 240,00 |
| 4 | 3.000 | UN. | Folder colorido com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras. Sem arte definida. | 0,35 | 1.050,00 |
| 5 | 500 | UN. | Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42 x46 cm. Com cortes e vincos. Sem arte definida. | 4,13 | 2.065,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$- 3.971,50** |

**2. ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Prazo e Condições: A empresa terá três dias corridos para entregar os materiais na Secretaria da Assistência Social, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

I. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

II. A Contratada estará sujeita a averiguação dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

III. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, A Contratada deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

**2.2.** Regime de Solicitação: Fracionado pelo período de quatro meses, de acordo com as necessidades do Município.

**2.3.** Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira, Telefone n° (44) 3543-1369.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

**3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

**3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

**3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).

**3.8**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

**3.9**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.10**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**3.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

**4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

**4.3.** Comunicar A Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

**4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações DA CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**4.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O valor máximo do presente contrato é de *R$- 3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

**5.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801 | 2490 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | Próprio | 3.971,50 |

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

**6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

**7. PRAZOS**

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 04 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

**8. REVISÃO**

**8.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

**8.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**8.3.** É vedado A Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**8.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, A Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

**8.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

**9. REAJUSTE**

**9.1. Não se aplica.**

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**10.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

I. Na entrega e execução do objeto;
II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**10.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

**10.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**10.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**10.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**10.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**10.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**10.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**11. RESCISÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

**13. CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

**15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

**16. DA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**17. FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**
Prefeito
Contratante

**H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA**
Representante legal da empresa
Contratada

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2017. | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 948 - ANO: XII | 11 Pág(s)

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:
2.1. Aquisição de cal hidratada para demarcação das linhas de jogo no estádio e nas praças de esportes vinculadas à Secretaria de Esporte e Lazer.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
3.1. MENOR PREÇO POR ITEM.
4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
4.1. JULGAMENTO: 19 de julho de 2017 às 14 horas.
4.2. ADJUDICAÇÃO: 19 de julho de 2017
4.3. HOMOLOGAÇÃO: 19 de julho de 2017.
5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
5.1. S.A PASTRO – EIRELI – EPP.
5.1.1. CNPJ Nº 73.208.464/0001-61.
5.2.2. R$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Ubiratã - Paraná, 19 de julho de 2017.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

---

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 3533/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1. Aquisição de cal hidratada para demarcação das linhas de jogo no estádio e nas praças de esportes vinculadas à Secretaria de Esporte e Lazer.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 306/2017.
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: S.A PASTRO – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 73.208.464/0001-61.
2.4. VALOR: R$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19 de julho de 2017.
2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze meses.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0701
Despesa Orçamentária: 2271
Categoria: 339030990100
Descrição da Despesa: Materiais Diversos para Consumo
Fonte de Recurso:
Valor da Despesa: R$-9.930,00
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 3537/2017
PREGÃO Nº 136/2017
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:
1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO:
2.1. Aquisição de equipamentos e recarga de oxigênio para Secretaria de Saúde
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
3.1. Menor Preço - Item - Compras.
4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
4.1. JULGAMENTO: 17 de julho de 2017 às 14:00 horas.
4.2. ADJUDICAÇÃO: 17 de julho de 2017
4.3. HOMOLOGAÇÃO: 17 de julho de 2017.
5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
5.1. OXIBIRA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME
5.1.1. CNPJ Nº 12.613.938/0001-66.
5.2.2. VALOR CONTRATADO: R$-4.340,00
5.2. DISTRIBUIDORA DE GASES OXIJÚNIOR LTDA - ME
5.2.1. CNPJ Nº 03.607.861/0001-20.
5.2.2. VALOR CONTRATADO: R$ 6.820,00
Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2017.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

---

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 3537/2017
PREGÃO Nº 136/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1. Aquisição de equipamentos e recarga de oxigênio para Secretaria de Saúde.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 291/2017
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: OXIBIRA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME, CNPJ nº 12.613.938/0001-66.
2.4. VALOR: R$-4.340,00 (Quatro mil trezentos e quarenta reais).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/07/2017
2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0605
Despesa Orçamentária: 1696
Categoria: 339030040000
Descrição da Despesa: Gás e outros materiais engarrafados
Fonte de Recurso: 303
Valor da Despesa: R$-15.150,00
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

---

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 3537/2017
PREGÃO Nº 136/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1. Aquisição de equipamentos e recarga de oxigênio para Secretaria de Saúde.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 292/2017
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GASES OXIJÚNIOR LTDA - ME, CNPJ nº 03.607.861/0001-20.
2.4. VALOR: R$- 6.820,00 (Seis mil oitocentos e vinte reais),
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/07/2017
2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0605
Despesa Orçamentária: 1696
Categoria: 339030040000
Descrição da Despesa: Gás e outros materiais engarrafados
Fonte de Recurso: 303
Valor da Despesa: R$-15.150,00
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 3538/2017
PREGÃO Nº 137/2017
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:
1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO:
2.1. Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
3.1. Menor Preço - Item - Compras.
4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
4.1. JULGAMENTO: 13 de julho de 2017 às 16:00 horas.
4.2. ADJUDICAÇÃO: 13 de julho de 2017
4.3. HOMOLOGAÇÃO: 13 de julho de 2017.
5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
5.1. H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
5.1.1. CNPJ Nº 10.837.902/0001-30
5.2.2. VALOR CONTRATADO R$- 3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2017.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

---

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 3538/2017
PREGÃO Nº 137/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1. Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Assistência Social.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 284/2017
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2017. | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 948 - ANO: XII | 11 Pág(s)

2.3. CONTRATADA: H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA E CNPJ nº 10.837.902/0001-30.
2.4. VALOR: R$-3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/07/2017
2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0801
Despesa Orçamentária: 2490
Categoria: 339030160000
Descrição da Despesa: Material de expediente
Fonte de Recurso: 0
Valor da Despesa: R$- 3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um real e cinquenta centavos).
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 3549/2017
PREGÃO Nº 144/2017
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:
1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO:
2.1. Aquisição de um Placar eletrônico Esportivo a ser destinada a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
3.1. Menor Preço - Item - Compras.
4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
4.1. JULGAMENTO: 19 de julho de 2017 às 15:00 horas.
4.2. ADJUDICAÇÃO: 19 de julho de 2017
4.3. HOMOLOGAÇÃO: 20 de julho de 2017.
5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
5.1. LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME
5.1.1. CNPJ Nº 02.437.638/0001-10
5.2.2. VALOR CONTRATADO R$- 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).
Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2017.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2017
PROCESSO Nº 3549/2017
PREGÃO Nº 144/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1. Aquisição de um Placar eletrônico Esportivo a ser destinado a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 307/2017
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME E CNPJ nº 02.437.638/0001-10.
2.4. VALOR: R$-19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/07/2017.
2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0701
Despesa Orçamentária: 2327
Categoria: 449052100000
Descrição da Despesa: Aparelhos e equipamentos para esporte e lazer
Fonte de Recurso: 0
Valor da Despesa: R$- 19.854,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 3544/2017
PREGÃO Nº 139/2017
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:
1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO:
2.1. Contratação de Empresa para realização de exames de ultrassonografia obstétrica e/ou ginecológica.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
3.1. Menor Preço - Item - Serviços.
4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
4.1. JULGAMENTO: 20 de julho de 2017 às 09:00 horas.
4.2. ADJUDICAÇÃO: 20 de julho de 2017
4.3. HOMOLOGAÇÃO: 20 de julho de 2017.
5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
5.1. MARQUES & GALÃO LTDA - EPP
5.1.1. CNPJ Nº 04.620.070/0001-01
5.2.2. VALOR CONTRATADO. R$- 72.420,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).
Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2017.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2017
PROCESSO Nº 3544/2017
PREGÃO Nº 139/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1. Contratação de Empresa para realização de exames de ultrassonografia obstétrica e/ou ginecológica.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 308/2017
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: MARQUES & GALÃO LTDA - EPP E CNPJ nº 04.620.070/0001-01.
2.4. VALOR: R$-(setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/07/2017
2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0609
Despesa Orçamentária: 2142
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.
Fonte de Recurso: 496
Valor da Despesa: R$- 72.420,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3565/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Artes Marciais.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 04 de agosto de 2017, às 9 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 18 de julho de 2017.
Ana Carolina Rinaldi
Pregoeira
Nomeada conforme Portaria 141/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3566/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017
Objeto: Aquisição de mudas de plantas e insumos para todas as Secretarias.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 04 de agosto de 2017, às 14 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 18 de julho de 2017.
Suelly Hellstron
Pregoeira
Nomeada conforme Portaria 141/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3570/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
Objeto: concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.
Tipo: Maior lance ou oferta, por item.